



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000
Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103

LEI Nº 470

Autoriza a inserção do Município de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Extremo Norte Capixaba (PROD NORTE), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, promover a inserção do Município de Mucurici-ES, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Extremo Norte Capixaba (PROD NORTE), integrando pessoa jurídica instituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos.

§ Único – O presente Consórcio objetiva ações para o desenvolvimento dos Municípios integrantes, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas decorrentes de execução da presente Lei e devendo ser consignados nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000

Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2007.

Gabinete do Prefeito em, 27 de novembro de


Atanael Passos Wagnacker
PREFEITO MUNICIPAL